

Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PROCESSO Nº 19301.000480/2020.02- DETRAN-RR

Aos 17 dias do mês de **novembro** de 2020 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **IGO GOMES BRASIL**, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **KLEITON DA SILVA PINHEIRO**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa **DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 29.033.962/0001-29**, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)		
1°	DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 29.033.962/0001-29	2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

— O Presente Registro de Preços constitui Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de acesso, agentes de portaria, portal detectores de metais, portal detectores de metais para bolsa, cancela eletrônica e catraca eletrônica, nas dependências do DETRAN/RR, com fornecimento de equipamentos tais como portal detectores de metais, portal de detector para bolsa, cancela eletrônica e catraca eletrônica em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção e operação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de acesso às dependências do DETRAN/RR, com fornecimento de equipamentos tais como: portal detectores de metais, portal de detectores de metais para bolsa, cancela eletrônica e catraca eletrônica em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção com fornecimento de peças, operação e agente de portaria.	Serv.	01	setenta e	2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

O objeto inclui os equipamentos e postos de trabalho abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS (conforme anexo I)	UND	QUANT.	
1	Portal Detector de Metais.	Unid	4	
2		Unid	1	

	Portal Detector de Metais para Bolsas.		
3	Cancela Eletrônica	Unid	1
4	Catraca Eletrônica	Unid	2

ITEM	Especificações	Qtd. De Turnos	Qtd. Agente de Portaria por Equipamento	Qtd. Total de Agente de Portaria
1	Portal Detector de Metais.	1	2	8
2	Portal Detector de Metais para Bolsas.	1	2	2
3	Supervisor da equipe de operação de portaria	1	2	2
4	Tecno de Manutenção	1	1	1
5	Cancela Eletrônica	2	4	8
6	Catraca Eletrônica	1	2	4
			Total	25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados nas dependências do DETRAN/RR, no seguinte endereço: Av. Brig. Eduardo Gomes, 4214 - Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP nº 69.305-455.
- 4.2 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Nota de Empenho. O prazo para instalação de equipamento será de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, sendo que o serviço deverá ser iniciado no primeiro dia útil da sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2 As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 5.4 É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contração por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;
- 6.2 Referido prazo terá inicio e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluirse o primeiro e incluir-se o último dia útil;
- 6.3 O Registro de Preços poderá ser aditado, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 3.961/2001 c/c o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 6.386-E, devendo ser levado em consideração o quantitativo inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 016/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 016/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material; 9.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 016/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 11.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO **CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital SRP nº 016/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.
- 13.2 O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 13.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 14.1 Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo **DETRAN-RR**;
- 14.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 14.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Igo Gomes Brasil Kleiton da Silva Pinheiro Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

Artemilson Freire de Lima DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Artemilson Freire de Lima**, **Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 10:04, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Igo Gomes Brasil**, **Diretor Presidente**, em 17/11/2020, às 10:15, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por Kleiton Da Silva Pinheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 17/11/2020, às 10:46, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 0954163 e o código CRC A6BC200D.

19301.000480/2020.02 0954163v5